

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.381.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 5.381.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.855.	GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	
1184 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
1182 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.000,00
1183 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.001.08.244.1901.2.856.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1187 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1185 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
1186 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.00.000.0000.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.1.803.	COFINACIMENTO EST ACOLHIMENTO CÇA ADOLESCENTE	
1214 3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
1215 3.3.90.39.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1213 4.4.90.52.00.00	2052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.002.08.244.2401.1.804.	PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE-ADESÃO ESPONTÂNEA	
1217 3.3.90.30.00.00	2074 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1216 3.3.90.36.00.00	2074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
1218 3.3.90.39.00.00	2074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.002.08.244.2401.1.805.	PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC ESTADUAL	
1270 3.3.90.14.00.00	2048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1219 3.3.90.30.00.00	2048 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1220 3.3.90.36.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.000,00
1221 3.3.90.39.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
1222 4.4.90.52.00.00	2048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.2401.1.806.	PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC FEDERAL	
1227 3.3.90.14.00.00	2051 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1224 3.3.90.30.00.00	2051 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1225 3.3.90.36.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	252.000,00
1226 3.3.90.39.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.002.08.244.2401.1.807.	PROGRAMA PAIF	
1228 3.3.90.39.00.00	2050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.244.2401.1.808.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
1229 3.3.90.30.00.00	2046 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10.002.08.244.2401.1.809.	PROGRAMA APRIMORA REDE	
1230 3.3.90.30.00.00	2045 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.002.08.244.2401.1.810.	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
1235 3.1.90.11.00.00	2064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1269 3.1.90.13.00.00	2064 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1233 3.3.90.14.00.00	2064 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

1231 3.3.90.30.00.00	2064 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1232 3.3.90.36.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
1234 3.3.90.39.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.08.244.2401.1.811.	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	
1249 3.3.90.30.00.00	2080 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1262 3.3.90.39.00.00	2080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.002.08.244.2401.2.858.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1193 3.3.90.14.00.00	934 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1190 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
1191 3.3.90.36.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
1192 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.08.244.2401.2.862.	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
1208 3.3.90.14.00.00	936 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1210 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1212 3.3.90.36.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1211 3.3.90.39.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1209 4.4.90.52.00.00	936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.002.08.244.2501.2.859.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX	
1198 3.3.50.43.00.00	1938 SUBVENÇOES SOCIAIS	66.000,00
1197 3.3.90.14.00.00	1938 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1194 3.3.90.30.00.00	1938 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
1195 3.3.90.36.00.00	1938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.000,00
1196 3.3.90.39.00.00	1938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.244.2501.2.860.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX	
1202 3.3.90.14.00.00	1939 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1199 3.3.90.30.00.00	1939 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1200 3.3.90.36.00.00	1939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000,00
1201 3.3.90.39.00.00	1939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.002.08.244.2501.2.861.	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
1206 3.3.90.14.00.00	1940 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1203 3.3.90.30.00.00	1940 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1204 3.3.90.36.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00
1205 3.3.90.39.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1207 4.4.90.52.00.00	1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.003.00.000.0000.0000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.031.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE	
1239 3.3.50.43.00.00	880 SUBVENÇOES SOCIAIS	90.000,00
1238 3.3.90.14.00.00	880 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1236 3.3.90.30.00.00	880 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1237 3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.003.08.243.2401.6.032.	PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA II	
1240 3.3.90.30.00.00	2073 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1241 4.4.90.52.00.00	2073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.500,00
10.003.08.243.2401.6.033.	PROGRAMA LIBERADADE CIDADÃ	
1242 3.3.90.36.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
1243 3.3.90.39.00.00	2063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1244 4.4.90.52.00.00	2063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
10.003.08.243.2401.6.034.	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1245 3.3.90.39.00.00	2066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.003.08.243.2401.6.035.	PROGRAMA SERV CONVIVENCIA E FORTALEC VINCULOS	
1248 3.3.90.30.00.00	2078 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1247 3.3.90.39.00.00	2078 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1246 4.4.90.52.00.00	2078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.003.08.243.2401.6.036.	PROG ATEND CÇA ADOLESCENTE DIV FORMAS VIOLENCIA E AUTORES	
1263 3.3.90.39.00.00	2067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.003.08.243.2401.6.037.	PROGRAMA AFAI	
1264 3.3.90.39.00.00	2047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.007.00.000.0000.000.	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.842.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DTOS PESSOA IDOSA	
1265 3.3.50.43.00.00	900 SUBVENÇOES SOCIAIS	150.000,00
10.007.08.241.2401.1.843.	AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
1266 3.3.90.36.00.00	2065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1271 3.3.90.39.00.00	2065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1272 4.4.90.52.00.00	2065 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
10.007.08.241.2401.1.844.	CONV ARTE E MOVIMENTO	
1268 3.3.90.30.00.00	2079 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1267 3.3.90.36.00.00	2079 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	260.000,00
10.008.00.000.0000.000.	FUNDO MUN HABITACAO INTERES SOCIAL	
10.008.08.244.2101.2.857.	DEPTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
1189 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1188 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00

Total Suplementação: 5.381.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R\$ 1.435.285,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nas respectivas fontes de recursos; resultantes do excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.020.823,04 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos) nas respectivas fontes de recursos e resultantes da anulação de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 1.924.891,30 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) nas respectivas fontes de recursos, conforme discriminação abaixo.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.124.	PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS	
582 3.1.90.05.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	1.000,00
583 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
584 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
585 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
586 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
587 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
588 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.08.244.1901.2.455.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
600 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
602 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
603 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.08.244.1901.2.458.	CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
604 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
605 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
606 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.241.2501.2.156.	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	
608 3.3.90.30.00.00	1939 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
609 3.3.90.39.00.00	1939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.241.2501.2.242.	MANUT DE PROG E AÇÕES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DO IDOSO	
610 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
611 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
612 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.241.2501.2.304.	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
613 3.3.50.43.00.00	1939 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
10.002.08.242.2501.2.305.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
618 3.3.50.43.00.00	1938 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
10.002.08.242.2501.2.312.	PROGRAMA RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	
623 3.3.90.36.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
624 3.3.90.39.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
625 4.4.90.52.00.00	2048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002.08.243.2501.1.923.	EQUIP CASA LAR CT 15904	
626 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.243.2501.2.128.	PETI - PROG ERRAD TRAB INF - PISO VAR MÉD COMPLEX	
629 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.08.244.0801.1.745.	PROJ TRAB TEC SOC - CONJ HAB JARDIM DAS AMÉRICAS	
630 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002.08.244.0801.1.926.	EQUIP ASILO/ANAPCI/CIDADE CCA	

631 3.1.50.43.00.00	1000 SUBVENÇOES SOCIAIS	1.000,00
632 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.08.244.0801.2.719.	PROGRAMA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC	
637 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
638 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002.08.244.2401.2.070.	CENTRO DA JUVENTUDE	
639 3.1.90.05.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	30.000,00
640 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
641 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇOES PATRONAIS	40.000,00
642 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
643 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇOES PATRONAIS	23.000,00
644 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
645 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
646 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
647 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00
10.002.08.244.2401.2.162.	PROGRAMA IGD-BF	
652 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
653 3.3.90.36.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.300,00
654 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
655 4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
10.002.08.244.2401.2.219.	PROGRAMA IGD-SUAS	
658 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
659 3.3.90.36.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
660 3.3.90.39.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
661 4.4.90.52.00.00	936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.08.244.2401.2.230.	CRAS - CENTRO DE REFER DE ASSIST SOCIAL/PAIF	
662 3.1.90.05.00.00	934 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	500,00
663 3.1.90.11.00.00	934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
664 3.1.90.13.00.00	934 OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.000,00
665 3.1.90.16.00.00	934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
666 3.1.91.13.00.00	934 OBRIGAÇOES PATRONAIS	9.600,00
667 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	35.900,00
668 3.3.90.36.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
669 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
670 4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.002.08.244.2401.2.234.	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS	
671 3.3.50.43.00.00	1000 SUBVENÇOES SOCIAIS	80.500,00
10.002.08.244.2401.2.238.	PROJETO DE OLHO NO CAMPO	
675 3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.091,30
10.002.08.244.2501.2.113.	PROGRAMA IGD-M BOLSA FAMÍLIA	
692 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
693 3.3.90.36.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
694 3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
695 4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.002.08.244.2501.2.265.	PROGRAMA IGD - SUAS	
703 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
704 3.3.90.36.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
705 3.3.90.39.00.00	936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
706 4.4.90.52.00.00	936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.00.0000.0000.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030.	PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
707 3.3.30.93.00.00	1000 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	4.500,00
709 3.3.50.43.00.00	1000 SUBVENÇOES SOCIAIS	38.000,00
711 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
713 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
712 3.3.90.36.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
715 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
714 3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
716 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	10.000,00
717 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.003.08.243.0801.6.050.	PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS	

718	3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.003	08.243.0801.6.070.	PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS	
726	3.1.90.05.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	500,00
727	3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
728	3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
729	3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
730	3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
731	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
732	4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			1.924.891,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.381.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei sob nº 013/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.381.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil reais).

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do departamento da Gestão do Trabalho do SUAS, sustenta os pedidos de aberturas de crédito para a Secretaria Municipal de Assistência Social diante do equívoco dos projetos de lei encaminhado no início do mês nesta Casa de Leis, bem como, convênios na modalidade fundo a fundo realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, esclarecendo o objeto de cada convênio e o uso dos recursos reprogramados de forma minuciosa:

(1) O Complemento de recursos para pessoa física no valor de R\$450.000,00 é para custear o pagamento das cuidadoras da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, até o final do exercício do ano de 2018.

(2) O complemento de recursos para os benefícios eventuais é para manutenção desse benefício que tem por finalidade prover de forma suplementar e provisória para as famílias ações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme legislação federal (art. 22 da Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

(3) O Bloco de proteção social básica foi realizada uma previsão para custear as oficinas conforme demanda apresentada pelos técnicos nos dois primeiros meses, desenvolvendo ações para fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e a garantia dos direitos sociais. Ressaltamos o uso desse recurso para a continuidade das atividades desenvolvidas também. Ainda, os valores previstos para pessoa física têm despesas para os pagamentos de profissionais, despesas com palestrantes de capacitações realizadas no município e abertura de novas oficinas conforme demanda apresentada pelos profissionais nos primeiros meses. Esclarecemos que os profissionais contratados são para cobrir demanda excedente do equipamento, a qual sobrecarrega a equipe técnica concursada e tem levado ao adoecimento destes profissionais, conforme atestados e discursos apresentados.

(4) O Bloco de proteção social especial de média complexidade prevê a manutenção das ações já desenvolvidas no CREAS para a qualificação dos serviços socioassistenciais. O valor previsto para serviços de terceiros pessoa física será utilizado para a continuidade do trabalho realizado por duas Assistente Sociais e uma oficineira de cidadania. Pontua-se que as contratações de profissionais para integrar as equipes de referência têm sido adotada para suprir necessidades emergenciais apresentadas pelos serviços, como, licença-médica, licença-maternidade, demandas excessivas, dentre outros. Tal medida tem sido adotada devido a inexistência de concurso público em aberto, e como se trata de cofinanciamento federal sem previsão de receber-lo permanentemente, abrir concurso para essa demanda, acarretaria em oneração aos cofres públicos, caso, esse repasse viesse a ser cortado.

(5) O Bloco de proteção social especial de alta complexidade prevê a manutenção das ações desenvolvidas no acolhimento institucional para crianças e adolescentes, reconhecendo a complexidade desse serviço e suas ações de forma ininterrupta.

(6) O Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família é para a manutenção das ações desenvolvidas no Cadastro Único para Programas Sociais, tais como, busca ativa, processos grupais, mobilizações, dentre outras. O previsto para serviços de terceiros pessoa física é para custear o pagamento de quatro cadastradores para trabalhar em postos que realizam o cadastro único para a população.

(7) O bloco de Gestão do SUAS prevê ações para manter a gestão do SUAS no aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

(8) O Programa Família Paranaense-adesão espontânea é um recurso extra que o município recebeu por aderir e executar o programa, mantendo a qualificação do programa, bem como, a formação continuada.

Convênio vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa Crescer em Família 2

Incentivo Financeiro destinado ao Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar) do município de Irati-PR para o aprimoramento do serviço, na compra de materiais permanentes para as instituições e para o trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

Programa de Qualificação Profissional

Incentivo fundo a fundo que o município foi contemplado através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente para o desenvolvimento de ações

de qualificação profissional para adolescentes de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

Incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em diversas formas de violência e aos autores de violência.

As diretrizes para o fortalecimento do atendimento às crianças e às adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência são:

I - a oferta de atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, garantindo a acolhida, integração, elaboração de plano de atendimento individual e familiar, ações intra e intersetoriais e preparação gradual para o desligamento;

II - o estímulo a instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;

III - o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

IV - a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, se possível, dos demais serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;

V - a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;

Dotações orçamentárias vinculados ao Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

Valor de R\$150.000,00 aprovado pelo conselho para ser repassado a Instituição de Longa Permanência Santa Rita para a manutenção das ações desenvolvidas.

Ações desenvolvidas a pessoa idosa

Incentivo financeiro do governo do estado para o desenvolvimento de ações voltados a pessoa idosa, sendo aprovado pelo conselho municipal dos direitos da pessoa idosa o investimento desse recurso para a contratação de uma oficina de contação de histórias com o propósito de resgatar a história do município e o desenvolvimento das pessoas idosas. O material permanente é para a compra de materiais de informática para a reestruturação do Projeto de Inclusão digital de idosos no Centro de Convivência do Rio Bonito.

Convênio nº 852937/2017 (projeto arte e movimento)

O projeto “Arte e Movimento”, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficou em 3º lugar no âmbito nacional entre as 13 propostas classificadas e selecionadas para financiamento de projetos pelo Fundo Nacional da Pessoa Idosa (FNDI). Com a conquista, o valor a ser repassado para o município é de R\$ 300 mil, para o desenvolvimento de oficinas na área rural e urbana para idosos, como oficina de práticas corporais, práticas de memorização, oficinas de canto e de mobilidade.

O FNDI teve inscritas aproximadamente 200 propostas. O objeto da proposta de Irati é a promoção de oficinas socioeducativas para a população idosa na área urbana e rural no município de Irati, contribuindo com ações de convivência familiar e comunitária, para o desenvolvimento de um ambiente saudável e acolhedor entre os familiares.

O resultado foi divulgado no final do mês de dezembro pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI). Os projetos foram apresentados por entidades de direito público das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, para promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal